DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de **Juazeiro**

EDITAL 004/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL №004, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O Município de Juazeiro/BA, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 19 da Lei Complementar nº 020, de 1º de janeiro de 2017, torna público que estarão abertas, no período indicado, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para atender e manter os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, por tempo determinado, diante da necessidade temporária por excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente contratação, por prazo determinado, encontra amparo legal na Lei Municipal nº 2.017/2009 e alterações posteriores.
- 1.2. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento, por prazo determinado, das funções públicas indicadas, e formação do cadastro reserva de profissionais de nível fundamental, médio e superior, cujas funções, requisitos e atribuições estão descritas nos ANEXOS I e II deste edital.
- 1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Coordenadora de Recrutamento de Pessoal, instituída e designada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas, sendo responsável pela elaboração dos instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular de títulos e experiência profissional, recebimento dos recursos, análise e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
- 1.4. A remuneração e carga horária das funções estão descritas no ANEXO I.
- 1.5. Os contratados não serão abrangidos pelos critérios de progressão e promoção estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.
- 1.6. Trata-se de contratação temporária, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período, para atender à necessidade excepcional de manutenção dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde,ou extinta antes do prazo na hipótese de substituição por servidor efetivo nos termos do presente edital.
- 1.7. A seleção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular de títulos e experiência profissional.
- 1.8. Não poderão ser contratados candidatos que nos últimos 3 (três) meses, a contar do encerramento de seu contrato anterior, tenham mantido vínculo contratual em Regime Especial de Direito Administrativo com o Município de Juazeiro, Estado da Bahia, em atenção ao disposto no artigo 10, inciso III, da Lei Municipal Nº 2.017/2009, conforme redação conferida pela Lei Municipal Nº 2.321/2012.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições deverão ser realizadas, através do endereço eletrônico https://psssaude.juazeiro.ba.gov.br, no período de 10 a 18 de julho de 2023, mediante preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, e envio de toda a documentação anexada em arquivo formato PDF, que comprove os títulos, a experiência profissional, e que o candidato possui o requisito necessário ao exercício da função pretendida.
- 2.2. O candidato somente poderá se inscrever para uma única função conforme indicação constante no ANEXO I deste Edital, sendo considerada válida, no caso de duplicidade de inscrições, a última efetivada.



- 2.3. Documentos apresentados em desconformidade com as exigências deste edital serão desconsiderados.
- 2.4. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora de Recrutamento de Pessoal do direito de exclusão da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, verificados no momento da Avaliação Geral, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 2.5 Como a avaliação curricular de títulos e experiência profissional é a base para a aprovação do candidato, o formulário de inscrição ONLINE deve ser preenchido com cuidado, anexando em arquivo formato PDF, o currículo e os documentos comprobatórios de títulos (formação e qualificação) e experiências profissionais, bem como os que confirmem o requisito necessário para o exercício da função pretendida, de acordo com a lista de critérios requeridos neste Edital, conforme ANEXOS I, II e III.
 2.6. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema
- 2.7. Não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de julho de 2023.

3. DA INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. Aos candidatos com deficiência (PCD) serão reservados 5 % (cinco por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos conforme ANEXO I deste Edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo.
- 3.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor;
- 3.1.2. O candidato deficiente deverá observar os cargos e vagas oferecidas para PCD. Caso venha ainscrever-se em cargos que não possuem vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato será automaticamente incluído na lista geral de vagas do cargo escolhido no ato da inscrição.
- 3.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos deficientes, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se deficiente e anexar em arquivo formato PDF no formulário de inscrição laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças (CID)
- 3.3. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se deficiente, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.
- 3.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para se submeter à perícia médica promovida pela Junta Médica do Município de Juazeiro, Estado da Bahia, após o resultado final, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação.
- 3.5. O candidato mencionado no item anterior deverá comparecer à junta médica munida de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência, quando de sua convocatória para contratação.
- 3.6. O candidato que não for qualificado pela junta médica como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

- 3.7. A inobservância do disposto nos itens 3.2 a 3.4 deste Edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reserva das aos candidatos deficientes.
- 3.8. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.
- 3.9. O candidato que for qualificado pela junta médica como pessoa com deficiência, mas a deficiência apresentada pela junta médica, seja incompatível para o exercício das atribuições do cargo mencionadas no ANEXO II, deste Edital, será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos.
- 3.10. As vagas definidas no Anexo I deste Edital que não forem providas por falta de candidatos deficientes ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 4.1. O julgamento do Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora de Recrutamento de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas especialmente designada para este fim.
- 4.2. O critério de julgamento para seleção dos candidatos será realizado por meio da avaliação curricular dos títulos e experiência profissional que estejam estritamente relacionados à função para qual o candidato se inscreveu.

5. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. Constitui-se a Comissão Coordenadora de Recrutamento de Pessoal para o Processo Seletivo Simplificado como responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização.
- 5.2. A Comissão será integrada pelos servidores efetivos, nomeados através da PORTARIA GAB/SESAU/ № 011/2023, conforme a seguir:
 - 1. Iracelma de Jesus de Souza Ribeiro; matrícula 3535, Presidente;
 - 2. Eduardo Rafael de Souza Neto, matrícula 17818, membro
 - 3. Ivanéia Medrado da Silva; matrícula 36.716, membro;
 - 4. Jefferson Clecio Carvalho silva; matrícula 38.205;
 - 5.Pollianna dos Santos Evangelista; 13.908, membro.
- 5.3. A Comissão ficará responsável por toda a logística referente à avaliação curricular de títulos e experiência profissional, seleção, julgamento de recursos e divulgação de resultados.
- 5.4. Todas as ações referentes à seleção para o Processo Seletivo Simplificado serão decididas por esta Comissão e aprovadas pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A avaliação curricular de títulos e experiência profissional será pontuada conforme as tabelas abaixo:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSONAL							
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO							
CRITÉRIOS	Comprovante/Descrição	Pontuação	Qtd. Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima			
Formação	Certificado de curso, de no mínimo 16h na área ou em área correlata.	01 ponto para cada curso.	05	05			



Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área pública	riência no função que concorre, sem cício da sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício. dica função que concorre, sem completo de exercício na atividade profissional empregatício.		05 anos	05			
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área privada	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício	01 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	05 anos	05			
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS						
	AVALIAÇÃO DE TÍTULO	OS E EXPERIÊNCIA PROFISS	ONAL				
	NÍ	ÍVEL MÉDIO					
CRITÉRIOS	Comprovante/Descrição	Pontuação	Qtd Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima			
Formação	Certificado de curso, de no mínimo 40h, na área ou em área correlata.		05	05			
Experiência ı	de Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	01 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	05 anos	05			
Experiência i	de Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício	01 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	05 anos	05			
	TOTAL MÁXIMO	DE PONTOS		15 Pontos			
	AVALIAÇÃO DE TÍTULO	OS E EXPERIÊNCIA PROFISS	ONAL				
	NÍVEL SUP	ERIOR					
CRITÉRIOS	Comprovante/Descrição	Pontuação	Qtd Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima			
Especialização	Título de especialista, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	05	01	05			
	Residência Médica de						

05

10

01

01

05

10

Medicina

Família Título de Mestre, reconhecido pelo

(MEC) Título de Doutor

Residência

Mestrado

Doutorado

de Família e Comunidade

(para o cargo de Médico Estratégia de Saúde da

Ministério da Educação

Ministério da Educação

reconhecido pelo



	(MEC)					
	Certificado de curso de					
Curso de Formação	formação, de no mínimo	02	04	08		
curso ac i ormação	40h, na área de atuação ou	02	04	00		
	correlata.					
Tempo de	Experiência profissional na					
Experiência no	função que concorre, sem	01 ponto para cada ano				
Exercício da	sobreposição de tempo	completo de exercício	05 anos	05		
Profissão na área	com outro vínculo	na atividade profissional				
pública	empregatício.					
Tempo de	Experiência profissional na					
Experiência no	função que concorre, sem	01 ponto para cada ano				
Exercício da	sobreposição de tempo	completo de exercício	05 anos	05		
Profissão na área	com outro vínculo	na atividade profissional				
privada	empregatício					
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (Para o cargo de Médico Estratégia de Saúde da Família)						
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA OS DEMAIS CARGOS NÍVEL SUPERIOR 40						

- 6.2. A classificação final corresponderá a somatória dos pontos obtidos na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, nível fundamental na escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos; nível médio na escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos e nível superior na escala de 0 (zero) a 40(quarenta) pontos.
- 6.3. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem experiência profissional não poderá, sob nenhuma hipótese, superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.
- 6.4. Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no quadro acima serão desconsiderados.
- 6.5. Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação em pelo menos um dos critérios previstos no item 5.1 deste Edital.
- 6.6. A avaliação de títulos e experiência profissional, mediante análise dos critérios enumerados no item 5.1, será realizada pela Comissão Coordenadora de Recrutamento de Pessoal, até o dia 03 de julho de 2023.
- 6.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios (DOEM), Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro e nos Blogs da região.
- 6.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise com clareza.
- 6.9. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 6.10. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes à função pleiteada e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e, devidamente, revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação MEC.
- 6.11. Para o cômputo da pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita no ANEXO III.
- 6.12. Cada Título apresentado para avaliação curricular de experiência profissional será considerado apenas uma única vez.
- 6.13. Para efeito de cômputo da pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo no exercício da profissão em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 6.14. Estágios curriculares e/ou extracurriculares e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
- 6.15. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos dos documentos apresentados durante este Processo Seletivo.
- 6.16. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada como título ou experiência profissional, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 6.17. O registro e a declaração de experiência apresentados pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não serão considerados para fins de pontuação.
- 6.18. A pontuação relativa aos títulos e as experiências profissionais se limitará ao valor máximo de 20 pontos, de acordo com as Tabelas de pontuação, no item 5.1.

7. DO CRONOGRAMA

7. 1. O cronograma de execução será:

7. 1. O cronograma de execução sera.					
PROCEDIMENTOS	PERÍODO				
Publicação do Edital	10 de julho de 2023				
Período de Inscrições ONLINE	10 a 18 de julho de 2023				
Divulgação da lista dos inscritos	21 de julho de 2023				
Recursos à lista de inscritos	24 de julho de 2023				
Divulgação da lista final dos inscritos	25 de julho de 2023				
Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	26 de julho a 22 de agosto de 2023				
Divulgação dos Resultados Preliminares	24 de agosto de 2023				
Recursos	25 de agosto de 2023				
Divulgação do resultado dos recursos	30 de agosto de 2023				
Resultado Final	31 de agosto de 2023				

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 8.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, por localidade de inscrição prevista no Anexo I.
- 8.2. Havendo empate na totalização dos pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 8.3. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
 - a) maior pontuação no tempo de Experiência Profissional na área pública;
 - b) maior pontuação no tempo de Experiência Profissional na área privada; e
 - c) maior pontuação no item de cursos formativos.
- 8.4. O candidato que não atender aos requisitos necessários para a função pleiteada será eliminado e não constará da lista de classificação final.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Coordenadora e Avaliadora, em requerimento específico, disponível no endereço eletrônico https://www6.juazeiro.ba.gov.br/.
- 9.2. É cabível recurso da divulgação da lista de inscritos e do resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional, nos prazos previstos no item 6 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no endereço eletrônico https://www6.juazeiro.ba.gov.br/ e no Diário Oficial do município, sob pena de perda do prazo recursal.
- 9.3. Caso haja procedência de recurso interposto da avaliação de títulos e experiência profissional, a lista preliminar poderá sofrer alterações na ordem classificatória, inclusive, com a eliminação de candidatos
- 9.4. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo determinado ou entregues de qualquer outra forma que não esteja estabelecida neste Edital.
- 9.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação das razões que o candidato julgar que foi prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 9.6. O candidato deverá ser claro, coeso e objetivo em seu recurso.
- 9.7. A resposta ao recurso impetrado será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão Coordenadora e Avaliadora, soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos
- 9.8. Não serão apreciados recursos encaminhados via postal, fax ou outro meio não previsto neste Edital.

- 9.9. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 9.10. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação por prazo determinado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua unidade de lotação determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, submetendo-se ao Regime Especial de Direito Administrativo REDA.
- 10.2. A convocação seguirá a ordem de classificação das listas dos aprovados, previstas no Anexo I.
- 10.3. Na eventualidade de convocação de todos os classificados para a sede, por necessidade da Administração Municipal, poderá ser utilizada para outra localidade (distritos), seguindo-se a ordem classificatória.
- 10.4. No caso do item 9.3, sendo admitido o candidato na nova localidade, este sairá da lista que integrava, passando a fazer parte do quadro funcional eventualmente assumido.
- 10.5. O candidato que, convocado para outra localidade, não tiver interesse em assumir a função permanecerá na lista de cadastro na localidade para a qual se inscreveu.
- 10.6. As Convocações serão feitas através do Diário Oficial dos Municípios (DOEM), Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro e nos Blogs da região.
- 10.7 A admissão com entrega da documentação ocorrerá em local e horário a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.8.~O não comparecimento do candidato no prazo estipulado para admissão importará a sua exclusão do candidato no certame.
- 10.9. A Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

11. ADMISSÃO

- 11.1. A admissão do candidato fica condicionada ao atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- 11.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 11.1.3. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 11.1.4. Comprovante de cumprimento ou dispensa do Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino;
- 11.1.5. Comprovante ou declaração de quitação com as obrigações eleitorais;
- 11.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho, às suas expensas;
- 11.1.7. Não ocupar cargo ou função inacumulável com a função para a qual foi convocado;
- 11.1.8. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual) relativa aos últimos 05 (cinco) anos, esta última emitida pela Secretaria de Segurança Pública;
- 11.1.9. Não ter sido punido em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;
- 11.1.10. Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário;
- 11.1.11. Não ter sido contratado pelo município, em Regime Especial de Direito Administrativo, nos últimos 03 (três) meses, a contar do encerramento de seu contrato anterior, em atenção ao disposto no art. 10, inciso III, da Lei Municipal nº 2.017/2009, conforme redação conferida pela Lei Municipal nº 2.321/2012.
- 11.2. As documentações necessárias para a admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão solicitadas no momento da convocação pela Equipe da Secretaria de Gestão de
- 11.3. A contratação se dará através de contrato por prazo determinado, com duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.4. As contratações poderão rescindidas ou suspensas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual; pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a referida contratação; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público Simplificado, anulandose todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 12.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
- 12.3. A classificação do candidato constitui apenas a expectativa de direito à contratação, conforme vagas indicadas, bem como para a formação de CADASTRO DE RESERVA, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, conveniência e oportunidade do Município de Juazeiro através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, à existência de vaga e ao prazo de validade do certame.
- 12.4. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem ou de qualquer outra natureza, dos candidatos durante todo o processo de seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
- 12.5. O presente edital tem validade de 2 (dois) anos, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- 12.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pela Comissão de Coordenação de Recrutamento de Pessoal e pela Procuradoria-Geral do Município

Juazeiro, 10 de julho de 2023.

LUCIANO LUSTOSA MAIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

	1	INIVEL FUIN	DAMENTAL		
CÓDIGO	FUNÇÃO	SALÁRIO BASE (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
100	ARTESÃO	1.320,00	40h	CR	Declaração d comprovação d escolaridade fornecida pc instituição de ensin reconhecida pel Ministério da Educaçã (MEC).
101	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	1.320,00	40h	CR	Declaração do comprovação do escolaridade fornecida pei instituição de ensin reconhecida pel Ministério da Educaçã (MEC).
102	AUXILIAR OPERACIONAL	1.320,00	40h	CR	Declaração do comprovação do escolaridade fornecida poi instituição de ensin reconhecida pel Ministério da Educaçã (MEC).
103	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.320,00	40h	CR	Declaração d comprovação d escolaridade fornecida pc instituição de ensin reconhecida pel Ministério da Educaçã (MEC).
104	CONDUTOR DE MACA	1.320,00	40h	CR	Declaração do comprovação do escolaridade fornecida pe instituição de ensin reconhecida pel Ministério da Educaçã (MEC).
105	COPEIRO (A)	1.320,00	40h	CR	Declaração de comprovação de escolaridade fornecida poi instituição de ensin reconhecida pel

					Ministério da Educação (MEC).
106	COZINHEIRO (A)	1.320,00	40h	CR	Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
107	ELETRICISTA	1.320,00	40H	CR	Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
108	ENCANADOR	1.320,00	40H	CR	Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
109	GESSEIRO	1.320,00	40h	CR	Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
110	MOTORISTA VIATURA LEVE*	1.320,00	40h	CR	Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Carteira Nacional de Habilitação – CNH- D
111	MOTORISTA DE VIATURA PESADA*	1.320,00	40h	CR	Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Carteira Nacional de Habilitação – CNH- D
112	PEDREIRO	1.320,00	40h	CR	Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
113	PINTOR	1.320,00	40h	CR	Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino



	T	1	I		1
					reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
114	PINTOR LETRISTA	1.320,00	40h	CR	Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
115	SERVENTE DE PEDREIRO	1.320,00	40h	CR	Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
		IÍVEL MÉDIO/	MÉDIO TÉCNICO	0	
CÓDIGO	FUNÇÃO	SALÁRIO BASE (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
200	ATENDENTE DE FARMÁCIA	1.355,27	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + curso de atendente de farmácia.
201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.355,27	40H	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + curso de atendente de farmácia.
202	AUXILIAR DE ARQUIVO	1.355,27	40 h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
203	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ASB	1.582,81	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso de Técnico em Saúde Bucal expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão
					de classe da BAHIA.(CRO) Certificado de conclusão de curso de nível médio +

204	CONDUTOR SOCORRISTA	1.320,00	40h	CR	Carteira Nacional de Habilitação "D" e ter pelo menos 21 anos de idade, conforme portaria 2048/GM de 05/11/2002 + 06 meses de experiência na CNH "D"+ Curso de primeiros socorros.
205	CUIDADOR	1.355,27	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
206	DIGITADOR	1.355,26	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Curso básico de informática.
207	EDUCADOR SOCIAL	1.320,00	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Experiência mínima de 06 meses devidamente comprovada, em serviços de saúde mental.
209	ESTOQUISTA	1.320,00	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Curso básico em informática.
210	FATURISTA DE CONTAS MÉDICAS	1.355,26	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Curso básico em informática.
211	RÁDIO OPERADOR	1.355,27	30h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Certificado de conclusão de
					curso de nível médio ou

212	RECEPCIONISTA	1.355,28	40h	CR	equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
213	REDUTOR DE DANOS	1.320,00	40h	CR	Certificado de Conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Experiência profissional ou voluntária de, no mínimo 03 meses em serviços de saúde pública.
214	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM	1.355,27	30h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
215	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.582,81	30h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de classe BAHIA.
216	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O LAR SÃO VICENTE DE PAULA (ABRIGO DOS VELHOS	1.582,81	30h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de classe BAHIA.
217	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	1.582,81	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de classe BAHIA.
218	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAÚDE MENTAL)	1.582,81	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação

					(MEC) + Registro no órgão de classe BAHIA. EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (HUM) ANO.
219	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA MOTOLÂNCIA	1.582,81	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de classe da BAHIA + Carteira Nacional de Habilitação - CNH "A".
220	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (VACINADOR)	1.582,81	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de classe BAHIA. EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (HUM) ANO NA SALA DE VACINA.
221	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1.467,85	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico em Análises Clínicas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
222	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2.071,93	24h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com Curso Técnico em Radiologia + registro no órgão de classe da Bahia.
223	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	1.410,13	40h	CR	Certificado de Conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico em Refrigeração ou em cursos com denominações equivalentes, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

		NÍVEL S	UPERIOR		
CÓDIGO	FUNÇÃO	SALÁRIO BASE (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
300	EDUCADOR FÍSICO	3.098,10	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Bacharelado em Educação Física, devidamente registrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
301	ENFERMEIRO (A)	3.648,88	30Н	CR	Diploma ou certificado de conclusão, de Curso de Enfermagem, devidamente registrado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de Classe.
302	ENFERMEIRO (A) DO TRABALHO	3.648,88	40Н	CR	Diploma ou certificado de conclusão, de Curso de Enfermagem, devidamente registrado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)+ Especialização em Enfermagem do Trabalho + Registro no órgão de Classe.
303	ENFERMEIRO (A) ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL	3.648,88	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão, de Curso de Enfermagem, devidamente registrado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)+ Residência em Saúde Mental + Registro no órgão de Classe.
304	ENFERMEIRO (A) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	3.648,88	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Enfermagem, devidamente registrado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro do órgão de Classe.

_					
305	ENFERMEIRO (A) OBSTETRA	3.648,88	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão, de Curso de Enfermagem, devidamente registrado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Especialização em Enfermagem Obstetrícia+ Registro do órgão de Classe.
306	ENFERMEIRO (A) VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.648,88	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Enfermagem, devidamente registrado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Especialização em Vigilância Sanitária + Registro do órgão de Classe.
307	FARMACÊUTICO	2.670,70	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Farmácia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Registro no órgão de Classe.
308	FISIOTERAPEUTA	2.631,81	30h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Fisioterapia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação-Registro no órgão de Classe.
309	FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	2.631,81	30h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Fisioterapia devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação+Registro no órgão de Classe + Especialização em Fisioterapia Respiratória.
310	FONOAUDIÓLOGO	2.518,00	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Fonoaudiologia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação +

					Registro no órgão de
					Classe.
311	MÉDICO ANESTESISTA	12.134,73	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Anestesiologia + Registro no órgão de Classe.
312	MÉDICO ANGIOLOGISTA/ VASCULAR	12.134,73	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Angiologia/Vascular + Registro no órgão de Classe.
313	MÉDICO AUDITOR	12.134,73	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Registro no órgão de Classe.
314	MÉDICO CARDIOLOGISTA	12.134,73	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, Residência Médica em Cardiologia + Registro no órgão de Classe.
315	MÉDICO CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO	12.134,73	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço + Registro no órgão de Classe.
316	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIATRA	12.134,73	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino

	I	1			
					superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Cirurgia Pediátrica + Registro no órgão de Classe.
317	MÉDICO CLÍNICO GERAL	12.134,73	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Registro no órgão de Classe.
318	MÉDICO EMERGENCISTA	12.134,73	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Registro no órgão de Classe.
319	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	12.134,73	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação +Residência Médica em Endocrinologia + Registro no órgão de Classe.
320	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	12.134,73	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação+Registro no órgão de Classe.
321	MÉDICO FISIATRA	12.134,73	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Fisiatria + Registro no órgão de Classe.
322	MÉDICO GERIATRA	12.134,73	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino

			I	1	
					superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Geriatria + Registro no órgão de Classe.
323	MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	12.134,73	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Ginecologia/Obstetrícia + Registro no órgão de Classe.
324	MÉDICO NEONATOLOGISTA	12.134,73	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Neonatologia + Registro no órgão de Classe.
325	MÉDICO NEUROPEDIATRA	12.134,73	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Neuropediatria + Registro no órgão de Classe.
326	MÉDICO ORTOPEDISTA	12.134,73	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Ortopedia+ Registro no órgão de Classe.
327	MÉDICO OTORRINOLARINGO- LOGISTA	12.134,73	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Otorrinolaringologia + Registro no órgão de Classe. Diploma ou certificado de

	I	1			
328	MÉDICO PSIQUIATRA	12.134,73	40h	CR	conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Psiquiatria Registro no órgão de Classe.
329	MÉDICO PEDIATRA	12.134,73	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Pediatria + Registro no órgão de Classe.
330	MÉDICO RADIOLOGISTA	12.134,73	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Radiologia+ Registro no órgão de Classe da Bahia.
331	MÉDICO REUMATOLOGISTA	12.134,73	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Reumatologia+ Registro no órgão de Classe da Bahia.
332	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	12.134,73	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação + Residência Médica em Ultrassonografia+ Registro no órgão de Classe da Bahia.
333	MÉDICO VETERINÁRIO	3.648,88	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão, de curso de Medicina Veterinária, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação+

					Registro no órgão de Classe da Bahia.
334	NUTRICIONISTA	3.098,09	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Nutrição, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação+Registro no órgão de Classe da Bahia.
335	ODONTÓLOGO	3.648,88	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Odontologia devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação+Registro no órgão de Classe da Bahia.
336	PSICÓLOGO CLÍNICO	3.287,51	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Psicologia devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação+Registro no órgão de Classe da Bahia.
337	PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL	3.287,51	40h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Psicologia devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação+Residência em Saúde Mental + Registro no órgão de Classe da Bahia.
338	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2.631,81	30h	CR	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Terapia Ocupacional, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação-Registro no órgão de Classe da Bahia.
TFD – TR	ATAMENTO FORA DO DON		onibilidade pa BA)	ira residir i	na cidade de SALVADOR –
		NÍVEL FUN	IDAMENTAL		
CÓDIGO	FUNÇÃO	SALÁRIO BASE (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
400	AGENTE DE PORTARIA	1.320,00	40h	CR	Declaração de comprovação da

Certificação Digital: XVYXRBLC-OFJCQZY0-QKJMK7B4-OZKJQVER

					escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Disponibilidade para residir na cidade de Salvador – BA
401	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TFD	1.320,00	40h	CR	Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Disponibilidade para residir na cidade de Salvador – BA
402	COZINHEIRO TFD	1.320,00	40h	CR	Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Disponibilidade para reidade de Salvador – BA.
403	MOTORISTA DE VIATURA PESADA TFD	1.320,00*	40h	CR	Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Carteira Nacional de Habilitação – CNH-D.

		N	ÍVEL MÉDIO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	SALÁRIO BASE (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
500	RECEPCIONISTA TFD	1.355,28	40h	CR	Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Disponibilidade para residir na cidade de Salvador – BA.
		VAGAS	PARA O INTER	IOR	
		DISTRI	TO DE ABÓBO	RA	
		NÍVEL	FUNDAMENTA	AL	
CÓDIGO	FUNÇÃO	SALÁRIO BASE (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
116	AGENTE DE PORTARIA	1.320,00	40h	CR	Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

117	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.320,00	40h	CR	Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
		DISTR	ITO DE ABÓBO	RA	1
		NÍVEL MÉ	DIO/MÉDIO TÉ	CNICO	
CÓDIGO	FUNÇÃO	SALÁRIO BASE (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
224	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	1.582,81	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso de Técnico em Saúde Bucal expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de Classe da Bahia.
225	RECEPCIONISTA	1.355,28	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
226	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF	1.582,81	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de Classe da Bahia.
227	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (VACINADOR)	1.582,81	30h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de classe BAHIA. EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (HUM) ANO NA SALA DE VACINA.
	1	DISTRIT	O DE ITAMOTI	NGA	1
		NÍVE	L FUNDAMENT	AL	
CÓDIGO	FUNÇÃO	SALÁRIO BASE (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
	AGENTE DE PORTARIA	1.320,00	40h	CR	Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino



118					reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
119	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.320,00	40h	CR	Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
		DISTRIT	O DE ITAMOTIN	NGA	
		NÍVEL MÉ	DIO/MÉDIO TÉ	CNICO	
CÓDIGO	FUNÇÃO	SALÁRIO BASE(R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
228	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	1.582,81	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso de Técnico em Saúde Bucal expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de Classe da Bahia.
229	RECEPCIONISTA	1.355,28	40h	CR	Certificado de Conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
230	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	1.582,81	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de Classe da Bahia.
231	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (VACINADOR)	1.582,81	30h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de classe BAHIA. EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (HUM) ANO NA SALA DE VACINA.
		DIST	RITO DE JUNCO	Ď	I
		NÍVE	L FUNDAMENTA	AL	T
CÓDIGO	FUNÇÃO	SALÁRIO BASE (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS

	AGENTE DE PORTARIA				Declaração de comprovação da
	TORTARIA	1.320,00	40h	CR	escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
	AUXILIAR DE EVIÇOS GERAIS	1.320,00	40h	CR	Declaração de comprovação da escolaridade, fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
		DIST	RITO DE JUNCO)	
		NÍVEL MÉ	DIO/MÉDIO TÉ	CNICO	,
CÓDIGO	FUNÇÃO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
232 AUXI	LIAR EM SAÚDE BUCAL	1.582,81	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso de Técnico em Saúde Bucal expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro na entidade profissional da BAHIA.
233 RE	CEPCIONISTA	1.355,28	40h	CR	Certificado de Conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
EN ES	FÉCNICO EM IFERMAGEM - TRATÉGIA DE DE DA FAMÍLIA - ESF	1.582,81	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de Classe da Bahia.
235 EN	FÉCNICO EM HFERMAGEM /ACINADOR)	1.582,81	30h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de classe BAHIA. EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (HUM) ANO NA SALA DE VACINA.
I		DISTRITO DE	CARNAÍBA DO	SERTÃO	I
		NÍVEI	L FUNDAMENTA	NL _	
CÓDIGO	FUNÇÃO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS

122	AGENTE DE PORTARIA	1.320,00	40h	CR	Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).			
123	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.320,00	40h	CR	Declaração de comprovação da escolaridade, fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).			
		DISTRITO DI	E CARNAÍBA DO	SERTÃO				
		NÍVEL MÉ	DIO/MÉDIO TÉ	CNICO				
CÓDIGO	FUNÇÃO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS			
236	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	1.582,81	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso de Técnico em Saúde Bucal expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro na entidade profissional da BAHIA.			
237	RECEPCIONISTA	1.355,28	40h	CR	Certificado de Conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).			
238	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	1.582,81	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de Classe da Bahia.			
239	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (VACINADOR)	1.582,81	30h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de classe BAHIA. EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (HUM) ANO NA SALA DE VACINA.			
		DISTE	RITO DE JUREMA	AL				
	NÍVEL FUNDAMENTAL							

		SALÁRIO	CARGA		
CÓDIGO	FUNÇÃO	BASE(R\$)	HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
124	AGENTE DE PORTARIA	1.320,00	40h	CR	Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
125	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.320,00	40h	CR	Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
		DISTE	RITO DE JUREM	AL	
		١	NÍVEL MÉDIO		
CÓDIGO	FUNÇÃO	SALÁRIO BASE(R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
240	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	1.582,81	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso de Técnico em Saúde Bucal expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de classe BAHIA.
241	RECEPCIONISTA	1.355,28	40h	CR	Certificado de Conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
242	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	1.582,81	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de Classe da Bahia.
243	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (VACINADOR)	1.582,81	30h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de classe BAHIA. EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (HUM) ANO NA SALA DE VACINA.

		DISTRIT	O DE MANDAC	ARU	
		NÍVE	L FUNDAMENT	AL	
CÓDIGO	FUNÇÃO	SALÁRIO BASE(R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
126	AGENTE DE PORTARIA	1.320,00	40h	CR	Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
127	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.320,00	40h	CR	Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
		DISTRIT	O DE MANDAC	ARU	
		NÍVEL MÉ	DIO/MÉDIO TÉ	CNICO	
CÓDIGO	FUNÇÃO	SALÁRIO BASE(R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
244	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	1.582,81	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso de Técnico em Saúde Bucal expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de classe BAHIA.
245	RECEPCIONISTA	1.355,28	40h	CR	Certificado de Conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
246	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	1.582,81	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de Classe da Bahia.
247	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (VACINADOR)	1.582,81	30h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de classe BAHIA. EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO



					01 (HUM) ANO NA SALA DE VACINA.
		DISTRI	TO DE MANIÇO)BA	1
		NÍVE	L FUNDAMENTA	AL	
CÓDIGO	FUNÇÃO	SALÁRIO BASE (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
128	AGENTE DE PORTARIA	1.320,00	40h	CR	Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
129	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.320,00	40h	CR	Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
		DISTRI	TO DE MANIÇO	ВА	
		NÍVEL MÉ	DIO/MÉDIO TÉ	CNICO	
CÓDIGO	FUNÇÃO	SALÁRIO BASE (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
248	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	1.582,81	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso de Técnico em Saúde Bucal expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de classe BAHIA.
249	RECEPCIONISTA	1.355,28	40h	CR	Certificado de Conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
250	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	1.582,81	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de Classe da Bahia.



251	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (VACINADOR)	1.582,81	30h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de classe BAHIA. EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (HUM) ANO NA SALA DE VACINA.
			O DE MASSARO		
	T	NIVE	L FUNDAMENTA CARGA	\L	1
CÓDIGO	FUNÇÃO	SALÁRIO BASE (R\$)	HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
130	AGENTE DE PORTARIA	1.320,00	40h	CR	Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
131	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.320,00	40h	CR	Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
		DISTRIT	O DE MASSARO	DCA	
		NÍVEL MÉ	DIO/MÉDIO TÉ	CNICO	
CÓDIGO	FUNÇÃO	SALÁRIO BASE (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
252	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	1.582,81	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso de Técnico em Saúde Bucal expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de classe BAHIA.
253	RECEPCIONISTA	1.355,28	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).



254	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	1.582,81	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de Classe da Bahia.
255	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (VACINADOR)	1.582,81	30h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de classe BAHA. EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (HUM) ANO NA SALA DE VACINA.
		DIST	RITO DE PINHÕE	ES	T
		NÍVE	L FUNDAMENTA	AL	
CÓDIGO	FUNÇÃO	SALÁRIO BASE (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
132	AGENTE DE PORTARIA	1.320,00	40h	CR	Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
133	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.320,00	40h	CR	Declaração de comprovação da escolaridade fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
		DISTE	RITO DE PINHÕE	ES	
		NÍVEL MÉ	DIO/MÉDIO TÉ	CNICO	
CÓDIGO	FUNÇÃO	SALÁRIO BASE (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS
256	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	1.582,81	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso de Técnico em Saúde Bucal expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de classe BAHIA.
257	RECEPCIONISTA	1.355,28	40h	CR	Certificado de Conclusão de curso de nível médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).



258	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF	1.582,81	40h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de Classe da Bahia.
259	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (VACINADOR)	1.582,81	30h	CR	Certificado de conclusão de curso de nível médio, com Curso Técnico de Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) + Registro no órgão de classe BAHIA. EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (HUM) ANONA SALA DE VACINA.

^{*}Mais gratificação da função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES

NÍVEL FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: ARTESÃO

ATRIBUIÇÕES: Atividades relacionadas com a execução de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos; executar oficinas de artesanato; Organização e controle do consumo de material para oficinas; Execução de atividades manuais e criativas para fins de corda e outros produtos artesanais.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ALMOXARIFE

ATRIBUIÇÕES: Receber, conferir, estocar e/ou atender requisições de materiais diversos destinados à manutenção, áreas administrativas, limpeza e outros atualizando os registros de entrada e saída, para controle

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES:Executar serviços de limpeza e organização dos setores2. Executar serviços de copa; usar equipamentos de segurança coletivo e individual, necessários para a execuçãodos serviços; Zelar pelo setor responsável, para que o ambiente esteja sempre limpo e organizado.

FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL

ATRIBUIÇÕES: O profissional irá realizar atividades de natureza multifuncional, a fim de fornecer auxílio na execução de diversos trabalhos no interior de unidades organizacionais e no ambiente externo.

FUNCÃO: CONDUTOR DE MACA

ATRIBUIÇÕES: Conduzir pacientes para exames diversos; promover manutenção preventiva e corretiva das macas e cadeiras de roda; Reposição de balões de oxigênio, quando necessário.

FUNÇÃO: COPEIRO (A)

ATRIBUIÇÕES: Compreender os cargos que se destinam distribuir refeições, utilizando bandejas e carrinhos, segundo as instruções recebidas; atuar na copa, servindo os servidores e visitantes; responder pelo serviço executado; responder pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição.

FUNÇÃO: COZINHEIRO (A)

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades relacionadas à preparação de alimentos; Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda, observando a sua qualidade e validade, registrando em formulário próprio, a quantidade de gêneros alimentícios para o consumo diário; Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia; Distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada; registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar os cálculos estatísticos; Utilizar balança apropriada para a pesagem dos gêneros alimentícios; Avaliar a aceitação dos alimentos anotando em formulários próprios; Manter o estoque em níveis compatíveis com as necessidades; Manter com ordem, higiene e segurança o ambiente de trabalho, observando as normas e instruções para prevenir acidentes; Efetuar o controle do material permanente existente no setor para evitar extravios; Receber ou recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, para a limpeza dos mesmos; Elaborar relatórios quando solicitado.

FUNÇÃO: ELETRICISTA

ATRIBUIÇÕES: Instalar e realizar manutenção, reparação de fiação elétrica nos setores; realizar manutenção preventiva e corretiva em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos; executar manutenção emergencial, atender chamados via ordem de serviço; realizar análise de risco, solicitar peças; zelar pelos equipamentos de sua responsabilidade

FUNÇÃO: ENCANADOR

ATRIBUIÇÕES: Montar, instalar e conservar redes de distribuição de água/esgoto, marcando, unindo e vedando tubos, roscando-os, soldando-os, furando-os, utilizando furadeira, esmeriladores, prensa, dobradeira, maçarico e outros dispositivos mecânicos, para possibilitar a ligação de água, a domicílios, indústrias e outros locais, assim como a implantação de redes de água e esgoto.

FUNÇÃO: GESSEIRO

ATRIBUIÇÕES: Moldar e colocar as peças de gesso como placas e outras, seguindo desenhos e especificações e utilizando instrumentos e apetrechos apropriados, para rebaixar tetos ou ornamentar paredes e outras partes de edifícios e construções.

FUNÇÃO: MOTORISTA DE VIATURA LEVE

ATRIBUIÇÕES: Conduzir os veículos da frota em deslocamento municipais, intermunicipais e interestaduais, com ou sem passageiro, inclusive nos finais de semana, feriados e horários for do expediente, de acordo com as demandas; Manter o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento; Comunicar qualquer ocorrência e irregularidade ao setor responsável; Vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral do veículo, devendo diariamente verificar os componentes que impliquem em segurança tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar-se as suas condições de funcionamento, além de conduzi-los para lavagem, oficinas e abastecimentos, quando necessários.



FUNÇÃO: MOTORISTA DE VIATURA PESADA

ATRIBUIÇÕES: Conduzir os veículos da frota em deslocamento municipais, intermunicipais e interestaduais, com ou sem passageiro, inclusive nos finais de semana, feriados e horários for do expediente, de acordo com as demandas; Manter o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento; Comunicar qualquer ocorrência e irregularidade ao setor responsável; Vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral do veículo, devendo diariamente verificar os componentes que impliquem em segurança tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar-se as suas condições de funcionamento, além de conduzi-los para lavagem, oficinas e abastecimentos, quando necessários.

FUNCÃO: PEDREIRO

ATRIBUIÇÕES: Ler projetos arquitetônicos, estruturais, de fundações e instalações em geral; analisar e desenvolver medidas de traços para levantar alvenaria de tijolos, concretos, pavimentação e revestimento e sua confecção; analisar e desenvolver medidas de área, volume, prumo, nível, esquadro e alinhamento; Conhecimento básico no uso dos equipamentos de segurança.

FUNÇÃO: PINTOR

ATRIBUIÇÕES:Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias-primas; Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas; efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas; levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; ter conhecimento das diversas técnicas empregadas para a pintura de paredes; remover materiais e resíduos provenientes de execução dos serviços; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados; zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais de seu trabalho; executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

FUNÇÃO: PINTOR LETRISTA

ATRIBUIÇÕES: Realizar pinturas em geral, paredes. Cortes e modelagem de tersa, design, comunicação visual

FUNÇÃO: SERVENTE DE PEDREIRO

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o pedreiro naquilo que este solicitar; fazer e carregar a massa, tijolos, areia, cimento; buscar as ferramentas que o pedreiro solicitar, para que este não precise de se deslocar e demais atividades inerentes ao exercício da função.

NÍVEL MÉDIO/ MÉDIO TÉCNICO

FUNÇÃO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

ATRIBUIÇÕES: Leitura e interpretação de prescrições médicas, odontológicas; Dispensação de medicamentos; Controle e gestão de estoques; Organização e controle de armazenamento de medicamentos e correlatos.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ARQUIVO

ATRIBUIÇÕES: Auxilia no arquivo de documentos, classifica e indexa de acordo com critérios e realiza manutenção de arquivos para facilitar sua localização.

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL



ATRIBUIÇÕES: Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínicos, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagens, alisamentos e polimentos, bochechos com flúor, entre outros; Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal.

FUNCÃO: CONDUTOR SOCORRISTA

ATRIBUIÇÕES:Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; - Conhecer a malha viária local; - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; - Realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; - identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

FUNÇÃO: CUIDADOR

ATRIBUIÇÕES: Ajudar na locomoção e atividades físicas, tais como: andar, tomar sol; estimular atividades de lazer e ocupacionais. Realizar mudanças de posição na cama e na cadeira, e massagens de conforto, cuidar do asseio e higiene; administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de Saúde.

FUNCÃO: DIGITADOR

ATRIBUIÇÕES:Digitar informações a partir de textos em documentos ou da tela do computador; verificar a informação na tela em relação ao documento original; pode executar alguns serviços gerais de escritório como atender telefones, enviar fax e atuar como recepcionista.

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades que estimulem a integração social e familiar colaborem na formulação de projetos terapêuticos dos usuários; acolhimento Inicial; acolhimento diurno; atendimento individual; atendimento em grupo; práticas corporais; práticas expressivas e comunicativas; atenção às situações de crise; atendimento domiciliar; ações de reabilitação psicossocial.

FUNÇÃO: ESTOQUISTA

ATRIBUIÇÕES: Armazenar, manusear, classificar, acomodar e distribuir todos os tipos de materiais, sendo responsável pelo estoque, bem como pela sua organização. Encarregar-se da escrituração do livro de controle de estoque, conferindo sempre o que entra e o que sai de material.

FUNÇÃO: FATURISTA DE CONTAS MÉDICAS

ATRIBUIÇÕES: Efetuar as rotinas de faturamento hospitalar SUS; efetuar lançamento de informações dos prontuários; organizar, separar e montar processos de faturamento; solicitar e receber material do setor; apresentar produção mensal; analisar glosas, corrigir e efetuar reapresentações; efetuar representações de glosa; apoiar equipe do setor, dentre outras atividades inerentes a função.

FUNÇÃO: RÁDIO OPERADOR:

ATRIBUIÇÕES: Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; - Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com todas as entidades e unidades envolvidas no atendimento pré-hospitalar ou quando demandado pelo médico regulador.

FUNÇÃO: RECEPCIONISTA



ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e atender usuários e visitantes, procurando identificá-los e prestar informações e encaminhá-los para os setores procurados; atender chamados telefônicos, manipulando chamadas telefônicas internas ou externas; anotar recadose receber documentos e encaminhá-los ao setor destinado.

FUNCÃO: REDUTOR DE DANOS

ATRIBUIÇÕES: Realizar ações de informação, educação e aconselhamento que tenham por objetivo estímulo à adoção de comportamentos mais seguros no consumo de substâncias psicoativas, na perspectiva da redução de danos e da reabilitação psicossocial, conforme previsto na Portaria 1.028/2005; Realizar ações de educação em saúde que promovam novos modos de relação com as drogas, a partir do estabelecimento de um compromisso, não Idea, mas possível e desejável, com a preservação da própria vida e com a saúde da comunidade; Construir estratégias de inclusão do usuárioem equipamentos sociais, culturais de lazer, esportes ou geração de renda; Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas a área de saúde; Realizar visitas comunitárias periódicas para monitoramento de situações de risco e promoção da saúde da comunidade e seus atores; Realizar acompanhamento dos locais e pessoas em maior vulnerabilidade em relação ao uso de drogas; Recolher e destinar adequadamente todo e qualquer equipamento que possa ser reutilizado para o uso de drogas; Encaminhar pessoas usuárias de drogas que necessitarem de atendimento, não só voltado para o uso de drogas, mas também em relação a outras demandas em saúde desta população; Prestar assessoramento à rede de atenção básica em saúde para o desenvolvimento de ações em Redução de Danos atuando como equipe matricial; Prestar orientação sobre cuidados de higiene; Realizar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM

ATRIBUIÇÕES: Atender com presteza todos os telefonemas endereçados ao 192, exercendo as técnicas de auxílio à Regulação Médica, conforme etapas descritas no Manual de Rotinas do serviço e apresentadas no fluxograma, encaminhando os telefonemas para as pessoas adequadas, de acordo com o caso; Ouvir atentamente o usuário, procurando acalmá-lo; Identificar o solicitante e o tipo de chamado; Preencher os campos no software específico do SAMU, coletando os dados necessários como nome, idade, endereço, ponto de referência, número de vítimas, entre outros. Passar o telefonema para o Médico Regulador informando-o sobre o tipo de agravo; acionar via telefone diferentes pessoas físicas e instituições, quando solicitado pelo médico regulador ou coordenação; fornecer informações diversas aos usuários; encaminhar as diferentes solicitações dos usuários para os destinos adequados segundo protocolo do serviço; ter familiaridade nos termos técnicos, sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde.

FUNÇÃO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: Executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem previamente definidos pelo enfermeiro podendo ser incluídos plantões noturnos; assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades da enfermagem, na prestação de cuidados a usuários do serviço; na prevenção de agravos e promoção de ações de redução de danos com os usuários e a equipe; acompanhar e avaliar o estado de saúde dos usuários; realização de grupos terapêuticos e atividades coletivas para os usuários; cumprir escala de trabalho da equipe de enfermagem, previamente designada pelo enfermeiro; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; participar de reuniões quando solicitado; cumprir determinação de remanejamento (se necessário) para outro serviço do setor ou da rede (respeitando as atribuições especificas e legais do cargo); e as referidas no art. 9º do Decreto lei nº 94.406 que regulamenta a Lei do Exercício Profissional nº 7.498 e Protocolos.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF

ATRIBUIÇÕES: Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; Realizar busca ativa de casos, como



tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e Às família de risco, conforme planejamento da USF. Atribuições Comuns a toda Equipe de ESF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns às quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde, promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (LAR SÃO VICENTE DE PAULA Abrigo dos Velhos)

ATRIBUIÇÕES:Administrar medicamentos, aplicar injeções e vacinas, cuidar de feridas, fazer curativos e auxiliar na higiene e no banho de idosos.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAÚDE MENTAL)

ATRIBUIÇÕES:Ministrar cuidados de enfermagem aos usuários dos Centros de Atenção Psicossocial, tais como administrar medicamentos, assisti-los nas atividades da vida cotidiana dentro do ambiente do CAPS e outras atribuições inerentes à profissão e às demandas do serviço.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA MOTOLÂNCIA

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículo motocicleta de urgência, destinado a intervenção e/ou apoio nas intervenções nos acionamentos de suporte avançado da vida e de suporte básico de vida; Intervenção em eventos em locais de difícil acesso; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, com habilitação a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância de profissional Enfermeiro; Realizar manobras de extração manual de vítimas e participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional, especialmente em urgência e emergência; Atuar na Base e na motolância como Técnico em Enfermagem, obedecendo a escala de serviço predeterminada; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VACINADOR

ATRIBUIÇÕES: O planejamento das atividades de vacinação, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das demais ações da unidade de saúde; provisão das necessidades de material e de imunobiológicos; manutenção das condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos (rede de frio); utilização dos equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento; destinação adequada dos resíduos da sala de vacinação em conformidade com as definições estabelecidas na RDC ANVISAnº 306, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, e na Resolução Conama nº 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde (RSS); atendimento e orientação aos usuários com responsabilidade



e respeito; registro de todos os dados referentes às atividades de vacinação nos impressos adequados para a manutenção, o histórico vacinal do indivíduo e a alimentação dos sistemas de informação do PNI; manutenção do arquivo da sala de vacinação em ordem; realização da limpeza concorrente(caixa térmica, bancadas, e utensílios utilizados diretamente na aplicação das vacinas) da sala de vacinação, além da programação e monitoramento da limpeza terminal da sala de vacinação(realizada pela equipe de higienização).

FUNÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

ATRIBUIÇÕES: Atua promovendo a saúde do indivíduo, desenvolvendo ações no campo da hemoterapia / hematologia terapêutica, diagnóstica e industrial. A este profissional cabem as funções de orientar o cliente / paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biométrico, médico hematologista e/ou patologista na execução dos procedimentos diagnóstico, produtivos e terapêuticos da prática hemoterápica;Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames. Essas ações resultam em informações indispensáveis para ações diagnósticas, produtivas, prognósticas e/ou terapêuticas para o médico e o cliente / paciente.

FUNCÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

ATRIBUIÇÕES: Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função, objetivando uma eficaz assistência à Saúde Pública; organizar e realizar os exames radiológicos; revelar e encaminhar os exames realizados; manter organizadas as salas de exame e de revelações radiológica; - monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas; zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; - outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

FUNCÃO: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO

ATRIBUIÇOES: Calcular a carga térmica: Avaliar o ambiente (local) de instalação; dimensionar o ambiente (local) da instalação; identificar fontes de calor; elaborar relatório com dados do local de instalação; especificar a capacidade do equipamento de ventilação ou refrigeração; Especificar materiais e acessórios de ventilação e refrigeração:Definir tipo, modelo, tensão e fonte de alimentação do equipamento para instalação; analisar projeto de instalação; avaliar local do equipamento para instalação; pesquisar catálogos de fabricantes; requisitar materiais; conferir materiais requisitados; Instalar equipamentos de ventilação e refrigeração: Selecionar ferramentas e equipamentos; medir o local de instalação para posicionamento do equipamento; interpretar normas e procedimentos para instalação dos equipamentos; instalartubulações e drenos; interligar unidades evaporadoras e condensadoras; efetuar instalações elétricas; Instalar ramais de dutos:Marcar posições (ou local de instalação) de ramais de dutos; confeccionar peças(dutos); Montar peças (dutos); fixar peças (dutos); acoplar juntas elásticas de vibração; acoplar registros de regulagem de ar; fixar grelhas de insuflamento e retorno; efetuar isolamento térmico dos ramais de dutos; calafetar juntas de conexão; Montar tubulações de refrigeração:Estabelecer percurso da instalação; dimensionar comprimentos das tubulações conforme percurso; nivelar tubulações e equipamentos; fixar tubulações; soldar tubos e conexões; efetuar pré-limpeza da tubulação; tamponar tubulações; pressurizar tubulação com nitrogênio; Monitorar pressão manométrica; identificar vazamentos; corrigir vazamentos; efetuar isolamento térmico da tubulação; aplicar vácuo em sistemas de refrigeração:Despressurizar o sistema; conectar bomba de vácuo ao sistema; instalar vacuômetro; monitorar pressão do vácuo; desmontar equipamentos de vácuo; Carregar os sistemas de refrigeração com fluído refrigerante:Conectar manômetros de alta e baixa pressão; conectar cilindro de fluido refrigerante; expurgar o ar da mangueira dos manômetros; abrir válvulas de serviço do equipamento; injetar fluído refrigerante; controlar a pressão do fluido refrigerante; Realizar testes nos sistemas de refrigeração:Verificar condições de alimentação elétrica dos equipamentos; acionar os equipamentos (motores e compressores); verificar o sentido de rotação dos motores elétricos; controlar variáveis do sistema de refrigeração (tensão e corrente elétricas e pressão monométrica); monitorar o super aquecimento e



sub-resfriamento; monitorar o funcionamento dos dispositivos de proteção e controle; desconectar garrafas de gás e manômetro; preencher relatório de testes; apresentar equipamento instalado; orientar o usuário quanto ao funcionamento do sistema; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas correlatas.

NÍVEL SUPERIOR

FUNCÃO: EDUCADOR FÍSICO

ATRIBUIÇÕES:Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade; Disponibilidade em trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região; Realizar todas as atividades levando em conta os diversos aspectos da constituição do sujeito, com abordagem psicossocial; Desenvolver atividades que possibilitem a expressão corporal, socialização, comunicação, através de atividades físicas, corporais e esportivas individual e grupalmente; Promover espaços de encontro onde possam compartilhar vivências, experiências, projetos mediados pelas atividades físicas; Disponibilidade em produzir, elaborar, mobilizar socialmente projetos, programas ou ações no campo do esporte e das atividades físicas, com a população vulnerável do território; Disponibilidade em trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; Responsabilidade em favorecer inclusão da população atendida nos diversos dispositivos sociais; Realizar as atividades descritas nos diversos espaços urbanos com as populações vulneráveis do território; Cumprir horário conforme contratado e participa de reuniões de equipe na unidade; Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro e a Política Nacional de Saúde Mental do Ministério da Saúde;-Preenches os impressos da unidade como por exemplo, prontuário e Boletins de Produção;- Realizar ações de apoio matricial quando necessário às equipes de saúde da região adstrita ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).

FUNÇÃO: ENFERMEIRO (A)

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração de normas, rotinas e procedimentos do setor; Realizar planejamento estratégico de enfermagem; Participar de reuniões quando solicitado e promover reuniões com a equipe de trabalho; Executar rotinas e procedimentos pertinentes à sua função; Realizar avaliação de desempenho da equipe, conforme norma da instituição; Prever e prover o setor de materiais e equipamentos; Orientar, supervisionar e avaliar o uso adequado de materiais e equipamentos, garantindo o correto uso dos mesmos.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO (A) DO TRABALHO

ATRIBUIÇÕES: Estudar as condições de segurança e periculosidade , efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo-as em equipe, para identificar as necessidades no campo de segurança, higiene e melhoria do trabalho; elaborar e executar planos e programas de promoção e proteção à saúde dos empregados, participando de grupos que realizam inquéritos sanitários, estudam as causas de absenteísmo, fazem levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, procedem a estudos epidemiológicos, coletam dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e o aumento da produtividade; executar e avaliar programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e não profissionais, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho do menor e da mulher, para propiciar a preservação da integridade física e mental do trabalhador;prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico adequado, para atenuar consequências e proporcionar apoio e conforto ao paciente; elaborar, executar e avaliar as atividades de assistência de enfermagem aos trabalhadores, proporcionando-lhes atendimento ambulatorial, no local de trabalho, controlando sinais vitais, aplicando medicamentos prescritos, curativos, inalações e testes, coletando material para exame laboratorial, vacinações e outros tratamentos, para reduzir o absenteísmo, organizar e



administrar o setor de enfermagem da empresa, prevendo pessoa e material necessários, treinando e supervisionando auxiliares de enfermagem adequado às necessidades de saúde do trabalhador;treinar trabalhadores, instruindo-os sobre o uso de roupas e material adequado ao tipo de trabalho, para reduzir a incidência de acidentes; planejar e executar programas de educação sanitária, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos sadios, para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde do trabalhador;registrar dados estatísticos de acidentes e doençasprofissionais, mantendo cadastros atualizados, a fim de preparar informes para subsídios processuais nos pedidos de indenização e orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO (A) ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL

ATRIBUIÇÕES: Acompanhamento terapêutico, as visitas domiciliárias, a oferta de oficinas e grupos terapêuticos, o papel de referência do cuidado, acolhimento de caso novo, atendimento individual e familiar, promoção de ações de redução de danos com os usuários e a equipe são ações do campo da saúde mental e que dão sentido à produção de saúde mental. Contribuir com a construção de guias, Educação Permanente em Saúde, participar de processos educativos, deformação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; prestar assistência de enfermagem à pessoa com transtorno mental e em caso de urgências e emergências clínicas, executar procedimentos de enfermagem obedecendo a princípios científicos, aplicar a sistematização da assistência de enfermagem (SAE) e realizar consulta enfermagem. Atribuições estabelecidas pela Lei de Exercício Profissional nº 7.498 regulamentada pelo Decreto nº 94.406, Portaria nº2.488 de21 de outubro de 2011 e Protocolos.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO (A) ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

ATRIBUIÇÕES: - Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; - Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; - Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; - No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; - Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde -NOAS 2001; - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODA EQUIPE DE ESF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; - Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; - Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde: - Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida: - Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; - Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; - Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; - Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarefência para os casos de maios complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; - Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; -Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; - Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; - Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; - Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.



FUNÇÃO: ENFERMEIRO (A) OBSTETRA

ATRIBUIÇÕES: Oferecer cuidados às mulheres e seus filhos ou filhas, independentemente do local do parto; Cuidar de todas as mulheres em trabalho de parto independente da categoria de risco; Assistência ao parto normal em todas as suas fases, identificação dos desvios da normalidade, tomada de providências e solicitação de assistência médica quando necessário; Oferecer apoio emocional, garantir a continuidade do cuidado e promover e proteger a gravidez e o trabalho de parto, na medida do possível, como processos normais e fisiológicos mesmo quando houver necessidade de envolvimento médico; Avaliação imediata do recém-nascido após o parto e assegurar que o nascimento ocorra em um ambiente seguro e acolhedor; Alertar os outros membros da equipe sobre aspectos importantes da história materna ou fetal que possam necessitar intervenções de urgência; Participar ativamente no ensino e formação de estudantes de enfermagem obstétrica, estudantes de medicina e residentes médicos de obstetrícia.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO (A) VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam à Fiscalização para liberação de licença sanitária; Ações programadas; Atendimento a denúncias; Investigação de surtos alimentares; Coleta de alimentos; Análise de rotulagem de alimentos produzidos no município; Atividades educativas.

FUNCÃO: FARMACÊUTICO

ATRÍBUIÇÕES: Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; controla o estoque e a compra de medicamentos, assim como o prazo de validade dos mesmos; colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES: Consulta / atendimento a alterações motora e sensório motora, respiratória, voltados para pacientes neurológicos adulto, infantil e idosos; Orientações posturais; Orientação e conduta ao paciente amputado, na concessão de órtese, prótese e meio auxiliar de locomoção e reabilitação respiratória no domicílio.

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA EM FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA

ATRIBUIÇÕES: Promover, prevenir e recuperar a funcionalidade do sistema cardiorrespiratório, entre elas, a manutenção e/ou a melhora da ventilação alveolar, a prevenção de complicações respiratórias e sistêmicas, a educação ao paciente, o suporte ventilatório na insuficiência respiratória aguda ou em exacerbações de doenças crônicas e a melhora da capacidade física e funcional. Utilizar procedimentos manuais e/ou instrumentais, o exercício, o posicionamento e a educação em saúde. Fazer uma avaliação cinético funcional adequada que lhe permita identificar, relacionar e hierarquizar os problemas que podem ser beneficiados com a sua intervenção (diagnóstico fisioterapêutico), um domínio do conhecimento e da execução das técnicas de tratamento e uma avaliação dos resultados da sua intervenção, em nível de estrutura, função, atividade e participação social.

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Atuar nas atividades especificas de fonoaudiologia, tratando e orientando os pacientes e relação a seus aspectos patológicos na voz, fala, audição e na linguagem oral e gráfica. Avaliar o quadro e prescrever a terapêutica adequada ao caso; Prestar orientações gerais sobre a promoção a saúde a pacientes e familiares; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico; Cumprir normas e regulamentos da Secretaria de Saúde; Encaminhar para outras especialidades os casos que exigem maior complexidade de avaliação; Utilizar instrumentos e meios pertencentes a atividade para efetuar avaliação nos aspectos patológicos manifestados na voz, fala, audição, linguagem oral e gráfica;



Efetuar tratamentos e acompanhamento as pacientes; Solicitar o acompanhamento por outras especialidades ao paciente durante o período de tratamento; Executar avaliações e terapias individuais ou coletivas conforme o caso; Efetuar relatórios de desenvolvimentos para as escolas e para a Secretaria de Saúde; Efetuar palestras educativas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; Realizar atividades educativas coletivas; Realizar atendimento a grupos específicos visando a promoção da saúde e prevenção de agravos.

FUNÇÃO: MÉDICO ANESTESISTA

ATRIBUIÇÕES: Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecimentos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

FUNCÃO: MÉDICO ANGIOLOGISTA/VASCULAR

ATRIBUIÇÕES: Especialidade médica que se ocupa do diagnóstico e tratamento clínico preventivo e curativo de doenças circulatórias periféricas, aquelas que acontecem vasos sanguíneos (artérias e veias) e vasos linfáticos. Realizar intervenções de pequenas cirurgias, bem como orientação de prevenção de novas lesões vasculares, visando o bem-estar da população; participar de Junta Médica quando convocado. Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico; desenvolve atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade; participa das ações de vigilância em saúde; executar tarefas afins. Diagnosticar e tratar doenças e lesões do sistema vascular, realizando exames clínicos e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

FUNCÃO: MÉDICO AUDITOR

ATRIBUIÇÕES: Auditar e atuar na verificação da regularidade dos atos praticados por pessoas físicas e jurídicas, produzindo ações orientadoras e corretivas quanto à aplicação de recursos destinados às ações e serviços de saúde, adequação, qualidade e resolutividade dos produtos e serviços disponibilizados aos cidadãos; Auditar as ações e serviços estabelecidos no plano municipal de saúde; Auditar os serviços de saúde sob sua responsabilidade sejam públicos ou privados, contratados e conveniados; Observar e analisar através de exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito do SUS por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes.

FUNÇÃO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

ATRIBUIÇOES: Realizar atendimento na área de cardiologia. Evoluir os pacientes, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecimentos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

FUNÇÃO: MÉDICO CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO

ATRIBUIÇÕES: Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecimentos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão;



Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

FUNCÃO: MÉDICO CIRURGIÃO PEDIATRA

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de cirurgia pediátrica. Evoluir os pacientes, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ATRIBUIÇOES: Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecimentos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

FUNÇÃO: MÉDICO EMERGENCISTA/ EMERGENCISTA PLANTONISTA

ATRIBUIÇOES: Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecimentos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

FUNÇÃO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de endocrinologia. Evoluir os pacientes, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecimentos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

FUNÇÃO: MÉDICO - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do clico de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar os serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito.



Atribuições Comuns a toda a equipe de ESF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra- referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participara de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados: Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos Conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.

FUNCÃO: MEDICO FISIATRA

ATRIBUIÇÕES: Consulta / atendimento a alterações motoras e sensório motoras, suporte a equipe técnica do serviço, prescrição e acompanhamento do processo de concessão de órtese, prótese e meios auxiliares.

FUNÇÃO: MÉDICO GERIATRA

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de geriatria. Diagnosticar e tratar de doenças da terceira idade, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais, subsidiários, testes para promover e recuperar a saúde do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; trabalhar com equipe multiprofissional de maneira interdisciplinar; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao emprego.

FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA/ GINECOLOGISTA/OBSTETRA PLANTONISTA

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de ginecologia/obstetrícia. Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecimentos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

FUNÇÃO: MÉDICO NEONATOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de neonatologia. Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecimentos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

FUNÇÃO: MÉDICO NEUROPEDIATRA/ MÉDICO NEUROPEDIATRA PLANTONISTA

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas médicas em crianças ou adolescentes, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos às doenças ou disfunções do sistema nervoso e do sistema muscular que se manifestam na



criança ou na adolescência, aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade.

FUNCÃO: MÉDICO ORTOPEDISTA

ATRBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de ortopedia. Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

FUNÇÃO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia. Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

FUNCÃO: MÉDICO PSIQUIATRA

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação clínica e psiquiátrica; Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência à saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; Prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias; Emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; Atender nos domicílios sempre que houver necessidade; Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, anda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA/ PEDIATRA PLANTONISTA



ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de pediatria. Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

FUNÇÃO: MÉDICO RADIOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação clínica em radiologia; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

FUNÇÃO: MÉDICO REUMATOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação clínica em reumatologia; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa: responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.



FUNCÃO: MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA

ATRIBUIÇÕES: Realizar, diagnosticar e emitir laudos de exames ultrassonográficos abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica obstétrico abdominal, pediátrico, pequenas partes etc.) empregando técnicas específicas da medicina preventiva e terapêutica, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde.

MEDICO VETERINÁRIO:

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de veterinária. Supervisionar e coordenar a execução de programas que envolvem a orientação e controle de práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; Praticar a clínica veterinária em todas as suas modalidades; Coordenar e prestar assistência técnica, sanitária e alimentar a animais; Supervisionar e fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário, tecnológico e de segurança no zoológico municipal; Realizar outros trabalhos ligados à Biologia Geral, à Zoologia, à Zootecnia, bem como à Bromatologia animal; Coordenar e promover a peritagem em animais identificando deficiências, vícios, doencas, acidentes, exames técnicos para intercâmbio nacional e internacional, bem como necropsia; Participar da padronização de normas, métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para saúde humana, doenças de origem bacteriana ou virótica e às intoxicações produzidas por animais peçonhentos; Promover medidas de controle contra a brucelose, peste, febre amarela silvestre e cólera; Promover a vigilância zoosanitária para impedir a introdução de doenças exóticas nos zoológicos, compreendendo o controle e fiscalização do recebimento de animais, medicamentos e demais produtos e materiais de uso médicoveterinário, além da quarentena dos animais importados; Supervisionar e estabelecer normas e padrões do ponto de vista sanitário, relacionados com a fiscalização e controle dos animais em cativeiro, controle e avaliação de eficiência de produtos de uso médicoveterinário, trabalhos de escritório e de campo, relativos as campanhas de erradicação, controle e prevenção das doenças dos animais; Supervisionar e coordenar estudos e trabalhos sobre economia e estatística ligados à medicina veterinária, em conjunto com profissionais da área; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade, fornecendo dados estatísticos; Programar, coordenar e executar atividades relativas à higiene, vigilância e registro de alimentos, bebidas e embalagens, participando de equipe multidisciplinar desenvolvendo projetos de pesquisa, estabelecendo normas e procedimentos quanto a industrialização e comercialização, para assegurar a qualidade e condições sanitárias de consumo, visando prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, em defesa da saúde pública; Desenvolver programas e deles participar, visando a investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, detectando e controlando focos epidêmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios, visando a redução da morbimortalidade causada por essas doenças; Coordenar, desenvolver, promover e executar a educação sanitária na comunidade, treinando e supervisionando pessoal técnico e auxiliar da área de inspeção, proferindo palestras e orientando a população em geral e grupos específicos quanto ao controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES:Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; cuidar da alimentação e de todo o processo de produção de alimentos (preparo, higiene, distribuição) e elaboração de cardápios até o atendimento aos pacientes, o monitoramento do estado nutricional e o cuidado personalizado, com atuação em uma equipe multidisciplinar; realizar demais atividades inerentes ao emprego.

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar das afecções da boca, dentes e região maxilo facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, tendo em vista a clínica geral, a perícia odontológica para fins administrativos e jurídicos legais dentro das exigências do Programa de Saúde da Família, fazer clínica buço dentária considerando: limpeza dos dentes, avulsão de tártaro, radiografías e respectivos diagnósticos; fazer cirurgia plástica e prótese buço dentária; fazer clínica odontopediátrica.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO CLÍNICO

ATRIBUIÇÕES: Atuar na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. Desenvolvimento de atividades de prevenção, avaliação, tratamento, orientação, educação e acompanhamento dos indivíduos portadores de transtornos psíquicos e emocionais; diagnóstico e avaliação de distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando os pacientes durante o processo de tratamento e cura. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL

ATRIBUIÇÕES: Atender individualmente e em grupo os pacientes do Centros de Atendimento Psicossociais - CAPS, aplicando as técnicas inerentes à profissão; efetuar avaliações psicológicas e praticar tarefas afins; dirigir equipes de saúde e de assistência psicossocial individual e grupal; fazer psicodiagnósticos; solicitar avaliações de outros profissionais; prestar atendimento em crises a todos os implicados nos espaços onde ocorrem; realizar visitas e consultas domiciliares; acompanhar internações domiciliares e hospitalares; realizar perícias quando solicitado; executar outras tarefas inerentes ao cargo.

FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

ATRIBUIÇÕES: Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e sócio recreativas, a partir do seu conhecimento técnico específico; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de reabilitação dos sujeitos; Elaborar programas de cuidado, avaliando especificidades de cada usuário; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante projeto terapêutico singular dos usuários, para posterior discussão em equipe. Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.

ATRIBUIÇÕES CARGOS TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD

FUNCÃO: AGENTE DE PORTARIA - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD

ATRIBUIÇÕES: Disponibilidade para residir na cidade de Salvador – BA Zelar os equipamentos, as instalações, mobiliários e outros bens e pela conservação do local de trabalho; receber e orientar o público; controlar entrada e saída de pessoas; executar a segurança do estabelecimento em que presta serviço, nos locais e horário designados pelo chefe imediato.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD

ATRIBUIÇÕES: Disponibilidade para residir na cidade de Salvador – BA. Executar serviços de limpeza e organização dos setores;executar serviços de copa tais como: servir café, água e lanche; usar equipamentos de segurança coletivo e individual, necessários para a execução dosa serviços;zelar pelo setor responsável, para que o ambiente esteja sempre limpo e organizado.

FUNÇÃO: COZINHEIRO - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD

ATRIBUIÇÕES: Disponibilidade para residir na cidade de Salvador – BA; Executar atividades relacionadas à preparação de alimentos; Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda, observando a sua qualidade e validade, registrando em formulário próprio, a quantidade de gêneros alimentícios para o consumo diário; Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia; Distribuir as



refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada; registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar os cálculos estatísticos; Utilizar balança apropriada para a pesagem dos gêneros alimentícios; Avaliar a aceitação dos alimentos anotando em formulários próprios; Manter o estoque em níveis compatíveis com as necessidades; Manter com ordem, higiene e segurança o ambiente de trabalho, observando as normas e instruções para prevenir acidentes; Efetuar o controle do material permanente existente no setor para evitar extravios; Receber ou recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, para a limpeza dos mesmos; Elaborar relatórios quando solicitado.

FUNCÃO: MOTRISTA DE VIATURA PESADA - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD

ATRIBUIÇÕES: Disponibilidade para residir na cidade de Salvador – BA. Conduzir os veículos da frota em deslocamento municipais, intermunicipais e interestaduais, com ou sem passageiro, inclusive nos finais de semana, feriados e horários for do expediente, de acordo com as demandas; Manter o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento; Comunicar qualquer ocorrência e irregularidade ao setor responsável; Vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral do veículo, devendo diariamente verificar os componentes que impliquem em segurança tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar-se as suas condições de funcionamento, além de conduzi-los para lavagem, oficinas e abastecimentos, quando necessários.

FUNÇÃO: RECEPCIONISTA - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD

ATRIBUIÇÕES: Disponibilidade para residir na cidade de Salvador – BA. Recepcionar e atender usuários e visitantes, procurando identificá-los e prestar informações e encaminhá-los para os setores procurados. Atender chamados telefônicos, manipulando chamadas telefônicas internas ou externas; anotar recados e receber documentos e encaminhá-los ao setor destinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III - ORIENTAÇÕES SOBRE O CURRÍCULO E DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS

MODELO DE CURRÍCULO

Dados Pessoais

No início da página, informe seu nome (em destaque), endereço, telefone, celular, e-mail.

2. Formação Acadêmica

Descreva o seu histórico escolar. Indique o curso, a instituição de ensino e o ano de conclusão (ou o previsto para o término). Inicie pela formação mais recente.

Ensino Fundamental;

- Ensino Médio:
- o Ensino Superior;
- Pós-graduação: Especialização, Mestrado (se houver).

3. Experiência Profissional

Enumere os trabalhos profissionais, que você já realizou, informando o nome da empresa, o cargo que ocupou e por quanto tempo você exerceu a função. Ao redigir o seu histórico profissional, comece sempre pela experiência mais recente.

- Experiência profissional em empresa pública;
- Experiência profissional em empresa privada;
- Atividades de Coordenação ou Supervisão;
- Atividades de gestão em espaços formais e não formais de educação;
- Outras atividades como profissional.

Para comprovação de cumprimento dos critérios estabelecidos no item 5.1 deste edital e receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:

- 3.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função.
- 3.2. DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, que informe o período com início e fim;
- 3.3. Cópia do estatuto social da cooperativa acrescida de declaração, informando sua condição de cooperado com período (início e fim), ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; ou
- 3.4. Cópia de contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração, que informe o período com início e fim como autônomo.
- 3.5. Com relação às declarações e títulos, atentar para:
- 3.5.1. Os períodos citados nos subitens 3.1 a 3.4 deverão conter claramente dia, mês e ano.
- 3.5.2. Cada Título apresentado para Avaliação Curricular de Experiência Profissional será considerado uma única vez.
- 3.5.3. As declarações que dizem respeito aos subitens 3.1 a 3.4 deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; CNPJ e inscrição estadual (se houver), identificação completa do profissional beneficiado; área de atuação; período (início e fim); assinatura e identificação do emitente.
- 3.5.4. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4. Cursos Formativos

Mencione cursos que possam demonstrar formação continuada e vivência. Todos os cursos mencionados devem ter, obrigatoriamente, certificados de comprovação.

- Cursos e minicursos;
- Oficinas, congressos, seminários, palestras;
- Organização de eventos.

Documentação de Dados Pessoais

- Carteira de identidade
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição
- Certidão de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- PIS/PASEP (se houver)



- Certidão de Casamento (se casado for)
- Comprovante de residência atualizado
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver filho menor de idade)
- Curriculum Vitae com documentação em anexo conforme Anexo IV do edital

Informações Adicionais:

- 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
- 2. A inscrição no processo seletivo implica o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
- 3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

EDITAL 005/2023

1



EDITAL Nº 005/2023

Estabelece critérios para o Processo Seletivo Simplificado para o provimento de vagas e cadastro de reserva no quadro de servidores da Autarquia Municipal de Abastecimento do Município de Juazeiro, Estado da Bahia.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, conforme portaria PORTARIA/GAB/SEGESP Nº 05, de 10 de agosto de 2023, torna pública a abertura de inscrições para preenchimento das vagas existentes e cadastro de reserva no quadro de servidores da Autarquia Municipal de Abastecimento da Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, observadas as disposições constitucionais, atendendo uma demanda da autarquia da administração pública municipal, observadas as disposições constitucionais, bem como as normas contidas neste Edital, especialmente para contratação de cargos:

NÍVEL FUNDAMENTAL

Vigilante, Agente de Limpeza Pública, Pedreiro, Servente de Pedreiro, Motorista Viatura Leve, Eletricista e Pintor.

NÍVEL MÉDIO

Agente de ordenamento.

NÍVEL SUPERIOR

Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Elétrico

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente contratação, por prazo determinado, possui amparo nas Leis Municipais nº 2.017, de 26 de março de 2009, nº 2.201, de 27 de junho de 2011, nº 2.321, de 27 de dezembro de 2012 e nº 2.657, de 29 de dezembro de 2016, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a resolução TCM nº1420, de 17 de dezembro de 2020.
- 1.2. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento, por prazo determinado, da função pública indicadas para profissionais de nível fundamentação, médio e superior, cujas função, requisitos e atribuições estão descritas nos ANEXOS I e II deste Edital.

2



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

- 1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Coordenadora e Avaliadora, instituída e designada pelo titular da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sendo responsável pela elaboração dos instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular de títulos e experiência profissional, recebimento dos recursos, análise e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
- 1.4. A remuneração e carga horária da função está descrita no ANEXO I.
- 1.5. Os contratados não serão abrangidos pelos critérios de progressão e promoção estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.
- 1.6. A contratação temporária se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período, para atender à necessidade excepcional de manutenção dos serviços da Autarquia Municipal de Abastecimento da Prefeitura Municipal de Juazeiro-Bahia.
- 1.7. A seleção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular de títulos e experiência profissional.
- 1.8. Não poderão ser contratados candidatos que, nos últimos 03 (três) meses, a contar do encerramento de seu contrato anterior, tenham mantido vínculo contratual em Regime Especial de Direito Administrativo com o Município de Juazeiro, Estado da Bahia, em atenção ao disposto no art. 10, inciso III, da Lei Municipal nº 2.017/2009, conforme redação conferida pela Lei Municipal nº 2.321/2012.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições deverão ser realizadas, através do endereço eletrônico <u>amapss.juazeiro.ba.gov.br</u>, no período de 11 de julho a 18 de julho de 2023, mediante preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, e envio de toda a documentação anexada em arquivo formato PDF, que comprove os títulos, a experiência profissional, e que o candidato possui o requisito necessário ao exercício da função pretendida.
- 2.2. O candidato somente poderá se inscrever para uma única função conforme indicação constante no ANEXO I deste Edital, sendo considerada válida, no caso de duplicidade de inscrições, a última efetivada.
- 2.3. Documentos apresentados em desconformidade com as exigências deste Edital serão desconsiderados.
- 2.4. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora e Avaliadora do direito de exclusão da seleção, do candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, verificados no momento da comprovação de documentos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
- 2.5. Como a avaliação curricular de ANEXOS I, II e III. títulos e experiência profissional é a base

3



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

para a aprovação do candidato, o formulário de inscrição ONLINE deve ser preenchido com cuidado, anexando em arquivo formato PDF, o currículo e os documentos comprobatórios de títulos (formação e qualificação) e experiências profissionais, bem como os que confirmem o requisito necessário para o exercício da função pretendida, de acordo com a lista de critérios requeridos neste Edital, conforme

- 2.6. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.
- 2.7. Não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de julho de 2023.

3. DA INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. Aos candidatos portadores de deficiência (PCD) serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, desde que a deficiência seja compatível com o cargo.
- 3.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor;
- 3.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência e anexar em arquivo formato PDF no formulário de inscrição laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças (CID).
- 3.3. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.
- 3.4. O candidato que se declarar portador de deficiência, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica do Município de Juazeiro, Estado da Bahia, após o resultado final, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação.
- 3.5. O candidato mencionado no item anterior deverá comparecer à junta médica munida de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência, quando de sua convocatória para contratação.
- 3.6. A inobservância do disposto nos itens 3.2 a 3.4 deste Edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.
- 3.7. A conclusão da junta médica referida no item 3.5 deste Edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado do Processo Seletivo



Simplificado.

- 3.8. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.
- 3.9. O candidato que não for qualificado pela junta médica como portador de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.
- 3.10. O candidato que for qualificado pela junta médica como portador de deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela junta médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, mencionadas no ANEXO I, deste Edital, será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos.
- 3.10. As vagas definidas no Anexo I deste Edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 4.1. O julgamento do Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora e Avaliadora nomeada pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, especialmente designada para este fim.
- 4.2. O critério de julgamento para seleção dos candidatos será realizado por meio da avaliação curricular dos títulos e experiência profissional que estejam relacionados à função para qual o candidato se inscreveu.

5. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. Constitui-se a Comissão Coordenadora e Avaliadora para o Processo Seletivo Simplificado como responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização.
- 5.2. A Comissão será composta pelos servidores, conforme a seguir:
 - 1. ISADORA DA SILVA RAIMUNDO, Presidente da Comissão;
 - 2. NELY SANTANA CASTELO BRANCO KHOURY, Vice-Presidente da Comissão;
 - 3. ANDREZA PAULA DOS SANTOS PEREIRA, membro;
 - 4. GIAN MICHEL DE ALMEIDA PEREIRA, membro;
 - 5. APOLONIA BEZERRA DE OLIVEIRA NETA, membro.





6. ROZANA BISPO DE ALMEIDA, membro.

- 5.3. A Comissão ficará responsável por toda a logística referente à avaliação curricular de títulos e experiência profissional, seleção, julgamento de recursos e divulgação de resultados.
- 5.4. Todas as ações referentes à seleção para o Processo Seletivo Simplificado serão decididas por esta Comissão e aprovadas pelo titular da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 6.1. Para a avaliação curricular de títulos, somente serão aceitos os certificados de Cursos de Qualificação na área de formação ou área correlata, devidamente registrados por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.
- 6.2. A avaliação curricular de títulos e experiência profissional será pontuada conforme a tabela abaixo:

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSONAL									
	NÍVEL SUPERIOR								
Critérios	Descrição Máxima		Descrição Máxima de		, ,				
Formação	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em Nível de Doutorado (título de Doutor) na área específica ao cargo que concorre.	05 pontos para cada curso.	01 curso	05					
	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em Nível de Mestrado (título de Mestre) na área específica ao cargo que concorre.	03 pontos para cada curso.	01 curso	03					
	Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, na área	02 pontos para cada curso.	01 curso	02					





	ESTADO DA	D. 111111		
	especifica a que concorre.			
Cursos de Qualificação	Certificado de curso de qualificação de no mínimo 40h, na área de formação ou em área correlata.	01 ponto para cada curso.	05 cursos	05
Tempo de experiência no exercício da função para a qual o candidato esteja concorrendo, na área pública ou privada.	Para cada ano devidamente registrado e comprovado, através de carteira de trabalho, contrato administrativo ou declaração de órgão público.	0,5 ponto para cada ano	05 anos	2,5
				17,5 pontos

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSONAL								
NÍVEL MÉDIO								
Critérios	Comprovante / Descrição	Pontuação	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima				
Formação	Diploma de CONCLUSÃO do Ensino SUPERIOR, devidamente registrado.	2,5 pontos	01 curso	2,5				
Cursos de Qualificação em geral	Certificado de curso de qualificação, na área de formação ou correlata, com no mínimo 40 horas	01 ponto para cada curso	05 cursos	5				
Tempo de experiência no	Para cada ano devidamente registrado e	0,5 ponto para cada	05 anos	2,5				





exercício da função para a qual o candidato esteja concorrendo, na área pública ou privada.	comprovado, através de carteira de trabalho, contrato administrativo ou declaração de órgão público.	ano		
				10 pontos
	NÍVEL FUNDA	MENTAL		
Critérios	Comprovante / Descrição	Pontuação	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
Formação	Diploma de CONCLUSÃO do Ensino MÉDIO, devidamente registrado.	2,5 pontos	01 curso	2,5
Cursos de Qualificação em geral	Certificado de curso de qualificação, na área de formação ou correlata, com no mínimo 20 horas.	01 ponto para cada curso	05 cursos	5
Tempo de experiência no exercício da função para a qual o candidato esteja concorrendo, na área pública ou privada.	Para cada ano devidamente registrado e comprovado, através de carteira de trabalho, contrato administrativo ou declaração de órgão público.	0,5 ponto para cada ano	05 anos	2,5
		1		10 pontos

6.3. A classificação final corresponderá:

- 6.3.1. A somatória dos pontos obtidos na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para as funções de nível fundamental e nível médio;
- 6.3.2. A somatória dos pontos obtidos na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, na escala de 0 (zero) a 17,5 (dezessete e meio) para às funções de nível superior;
- 6.3.3. O candidato que **atingir a pontuação 0 (zero)**, após o somatório dos pontos obtidos na avaliação





curricular de títulos e experiência profissional, **será eliminado** deste Processo Seletivo Simplificado e automaticamente não constará na lista de classificação final.

- 6.4. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem os títulos e experiência profissional não poderá, sob nenhuma hipótese, superar o total de 10 (dez) pontos para às funções de nível fundamental e médio, e 17,5 (dezessete e meio) pontos para às funções de nível superior.
- 6.5. Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no quadro acima serão desconsiderados.
- 6.6. A avaliação de títulos e experiência profissional, mediante análise dos critérios enumerados no item 6.2, será realizada pela Comissão Coordenadora e Avaliadora, a partir do dia 25 de julho até 04 de agosto de 2023.
- 6.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no endereço eletrônico <u>amapss.juazeiro.ba.gov.br</u> e no Diário Oficial do Município.
- 6.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise com clareza.
- 6.9. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento ou na área de formação ou área correlata.
- 6.10. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes à função pleiteada e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e, devidamente, revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação MEC.
- 6.11. Para o cômputo da pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita no ANEXO III.
- 6.12. Cada Título apresentado para avaliação curricular será considerado apenas uma única vez.
- 6.12.1. A documentação utilizada como pré-requisito para habilitar o candidato ao cargo, assim como curriculum, não poderão ser consideradas para fins de pontuação.
- 6.12.2. Um título de mesmo nível do utilizado como pré-requisito da função, não pode ser considerado para fins de pontuação.
- 6.13. Para efeito de cômputo da pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo no exercício da profissão em anos completos (365 dias), discriminado com clareza o dia, mês e ano de início e fim de cada vínculo, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 6.14. Estágios curriculares e/ou extracurriculares e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.





- 6.15. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos dos documentos apresentados durante este Processo Seletivo Simplificado.
- 6.16. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada como título ou experiência profissional, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 6.17. O registro e a declaração de experiência apresentados pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não serão considerados para fins de pontuação.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O cronograma de execução será:

PROCEDIMENTOS	PERÍODO
Publicação do Edital	10/07/2023
Período de inscrição	11/07/2023 à 18/07/2023
Divulgação da lista de inscritos	19/07/2023
Recurso à lista de inscritos	20/07/2023
Divulgação da lista final dos inscrito	24/07/2023
Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	25/07/2023 à 04/08/2023
Divulgação do resultado preliminar da análise dos currículos	07/08/2023
Período para recurso do resultado preliminar	08/08/2023 e 09/08/2023
Resultado do recurso preliminar	10/08/2023
Resultado Final	11/08/2023

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 8.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, por localidade de inscrição prevista no Anexo I.
- 8.2. Havendo empate na totalização dos pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dandose preferência ao de idade mais elevada, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei





Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2013.

- 8.3. Persistindo o empate, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:
 - a) maior pontuação no item de cursos formativos.
 - b) maior pontuação no tempo de experiência na área pública ou privada, no exercício da função para a qual o candidato está concorrendo;
 - c) sorteio público;
- 8.4. O candidato que não atender aos requisitos necessários para a função pleiteada será eliminado e não constará na lista de classificação final.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Coordenadora e Avaliadora, em requerimento específico, disponível no endereço eletrônico https://amapss.juazeiro.ba.gov.br
- 9.2. É cabível recurso da divulgação da lista de inscritos e do resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional, nos prazos previstos no item 6 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações no endereço eletrônico https://amapss.juazeiro.ba.gov.br e no Diário Oficial do município, sob pena de perda do prazo recursal.
- 9.3. Caso haja procedência de recurso interposto da avaliação de títulos e experiência profissional, a lista preliminar poderá sofrer alterações na ordem classificatória, inclusive, com a eliminação de candidatos.
- 9.4. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo determinado ou entregues de qualquer outra forma que não esteja estabelecida neste Edital.
- 9.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação das razões que o candidato julgar que foi prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 9.6. O candidato deverá ser claro, coeso e objetivo em seu recurso.
- 9.7. A resposta ao recurso impetrado será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão Coordenadora e Avaliadora, soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos.
- 9.8. Não serão apreciados recursos encaminhados via postal, fax ou outro meio não previsto neste Edital.
- 9.9. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 9.10. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.





10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação por prazo determinado, conforme a necessidade da Autarquia Municipal de Abastecimento, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, sendo sua unidade de lotação a Autarquia Municipal de Abastecimento, submetendo-se ao Regime Especial de Direito Administrativo.
- 10.2. A convocação seguirá a ordem de classificação das listas dos aprovados.
- 10.3. As convocações serão feitas através do endereço eletrônico https://amapss.juazeiro.ba.gov.br e publicadas em Diário Oficial do Município. A admissão com entrega da documentação ocorrerá em local e horário a ser divulgado pela Secretaria de Gestão de Pessoas do município.
- 10.4. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado para admissão importará a sua exclusão do certame.
- 10.5. A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

11. DA ADMISSÃO E RESCISÃO

- 11.1. A admissão do candidato fica condicionada ao atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- 11.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 11.1.3. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 11.1.4. Possuir a escolaridade exigida para a função, além da habilitação exigida para o cargo conforme especificado no ANEXO 1 deste Edital;
- 11.1.5. Comprovante de cumprimento ou dispensa do Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino;
- 11.1.6. Comprovante ou declaração de quitação com as obrigações eleitorais;
- 11.1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho, às suas expensas;
- 11.1.8. Não ocupar cargo ou função inacumulável com a função para a qual foi convocado;
- 11.1.9. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual) relativa aos últimos 05 (cinco) anos, esta última emitida pela Secretaria de Segurança Pública;
- 11.1.10. Não ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;
- 11.1.11. Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário; e,





- 11.1.12. Não ter sido contratado pelo município, em Regime Especial de Direito Administrativo, nos últimos 03 (três) meses, a contar do encerramento de seu contrato anterior, em atenção ao disposto no art. 10, inciso III, da Lei Municipal nº 2.017/2009, conforme redação conferida pela Lei Municipal nº 2.321/2012.
- 11.2. As documentações necessárias para a admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão solicitadas no momento da convocação pela Equipe da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado para entrega da documentação importará a sua exclusão do certame.
- 11.3. A contratação se dará através de contrato por prazo determinado, com duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da administração pública municipal.
- 11.4. As contratações poderão ser rescindidas ou suspensas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual; pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a referida contratação; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 12.1. O presente Edital tem validade de 02 (dois) anos, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
- 12.2. Os profissionais selecionados serão avaliados trimestralmente, pela gestão do órgão da Administração Pública Municipal onde forem lotados.
- 12.3. Os critérios de avaliação de desempenho dos profissionais versarão sobre:
- a. Cumprimento do seu trabalho com eficácia e eficiência;
- b. Assiduidade;
- c. Pontualidade;
- d. Respeito às normas do órgão da Administração Pública Municipal em que estarão atuando;
- e. Participação nas formações e reuniões dos setores aos quais estarão diretamente vinculados, admitindo-se no mínimo 75% de frequência;
- f. Cumprimento da carga horária de trabalho estabelecida no ANEXO 1 deste Edital;
- g. Estabelecimento de relações interpessoais saudáveis;
- h. Em caso de avaliação insatisfatória, caberá ao órgão da Administração Pública que o servidor está lotado, e à Secretaria de Gestão de Pessoas tomar as penalidades cabíveis, quais sejam:
 - a) Advertência;
 - b) Suspensão por 30 dias;
 - c) Rescisão do contrato;





i) No caso em que for aplicada a penalidade de rescisão contratual, será gerada a vacância do cargo, implicando na contratação imediata do candidato subsequente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 13.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artificios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
- 13.3. A classificação do candidato constitui a expectativa de direito à contratação, conforme vagas indicadas no prazo de validade do certame, bem como a formação de CADASTRO DE RESERVA.
- 13.3.1. A contratação dos candidatos fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, conveniência e oportunidade dos diversos órgãos da administração do Município de Juazeiro/BA.
- 13.3.2. O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se ao órgão da Administração Pública ao qual foi direcionado, no período máximo de 48h horas para exercer a sua função específica. O não comparecimento do candidato no local e prazo estipulado, tornará o mesmo desistente, implicando na sua eliminação definitiva e na contratação imediata do candidato subsequente.
- 13.4. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem ou de qualquer outra natureza, dos candidatos durante todo o processo de seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
- 13.5. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pela Comissão Coordenadora e Avaliadora e pela Procuradoria-Geral do Município.
- 13.6. Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas a homologação dos resultados finais deste Processo Seletivo Simplificado.
- 13.7. O Foro da Comarca de Juazeiro-BA é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Processo Seletivo Simplificado.

Juazeiro/BA, 07 de julho de 2023.

LUCIANO LUSTOSA MAIA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



ANEXO I - QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

NÍVEL FUNDAMENTAL

PEDREIRO	1.315,52*	40H	2 + CR	DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE, FORNECIDA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
SERVENTE	1.296,08*	40H	4 + CR	DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE, FORNECIDA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (CAPINA)	1.296,08*	40H	2 + CR	DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE, FORNECIDA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
VIGILANTE	1.296,08*	40H	2 + CR	DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE, FORNECIDA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
MOTORISTA DE VIATURA LEVE	1.315,52*	40H	CR	ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS), ALÉM DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA B OU SUPERIOR, COM



	ESTADO DA BAHIA										
						EXPE MÍNI REGI NA C			PERIÊNCIA DE ATUAÇÃO IIMA DE 24 MESES COM BISTRO PROFISSIONAL CTPS, OU MPROVAÇÕES AFINS.		
ELETRICISTA		1.315,52	2*	40H	(COM ESCO FOR CR INST RECO MIN FOR		DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE, FORNECIDA POR INSTITUIÇÃO DE ENSIN RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCA FORMAÇÃO BÁSICA DE ELETRICISTA.			
PINTO)R			1.315,52*	401	40H CR		ES FO IN: EN RE MI	CLARAÇÃO DE DEPROVAÇÃO DA COLARIDADE, RENECIDA POR STITUIÇÃO DE ISINO CONHECIDA PELO NISTÉRIO DA UCAÇÃO.		
NÍVEL MÉDIO											
CARGO SALÁRIO CARGA HORARIA VAGAS REQUISIT						REQUISITOS					
AGENTE DE ORDENAMENTO	1.	.355,26		40H		3 + CR		CON CUR: MÉD EQU: EXPI INST ENSI RECO MINI	TIFICADO DE CLUSÃO DE SO DE NÍVEL IO OU IVALENTE, EDIDO POR ITUIÇÃO DE NO DNHECIDA PELO ISTÉRIO DA CAÇÃO (MEC).		
NÍVEL SUPERIOR											
ENGENHEIRO ELETRICISTA				6.900,71		40H		CR	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR (ENGENHARIA ELÉTRICA) - ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE.		

16



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

ENGENHEIRO AGRONÔMO	5.134,01	40H	CR	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR (ENGENHARIA AGRONÔMICA) - ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO DE
				CONSELHO DE CLASSE.

*Os salários da tabela acima estão com base no plano de cargos e salários do Município, ressaltando que os vencimentos que estão abaixo do teto do salário mínimo, receberão um abono remuneração para complementação salarial.

• Reservadas 5% do total de vagas para PCD.

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL FUNDAMENTAL

PARA O CARGO DE PEDREIRO

Ler projetos arquitetônicos, estruturais, de fundações e instalações em geral; analisar e desenvolver medidas de traços para levantar alvenaria de tijolos, concretos, pavimentação e revestimento e sua confecção; analisar e desenvolver medidas de área, volume, prumo, nível, esquadro e alinhamento; conhecimento básico no uso dos equipamentos de segurança.

PARA O CARGO DE SERVENTE

Auxiliar o pedreiro naquilo que este solicitar; fazer e carregar a massa, tijolos, areia, cimento; buscar as ferramentas que o pedreiro solicitar, para que este não precise de se deslocar e demais atividades inerentes ao exercício da função.

PARA O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA





O profissional conserva a limpeza de vias públicas e praças municipais por meio de varrição e coleta de lixo. Serviços de limpezas de vias e canaletas, capinas, desobstrução de bueiros, varrição de vias, logradouros e praças.

PARA O CARGO DE VIGILANTE

Executar a ronda diurna ou noturna das dependências e local para o qual está designado, verificando se as portas ou janelas bem como outras vias de acesso estão devidamente fechadas; Observar sempre se a rede elétrica e hidráulica seta em bom estado de funcionamento, evitando incêndios, vazamentos e outras irregularidades; Verificar e controlar a movimentação de pessoas e veículos nas dependências que estão sob sua responsabilidade; Registrar sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio ponto para comprovação da regularidade de sua ronda; Atender os visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados; Cortar a grama, queimar lixo e fazer a devida limpeza para manter em ordem os próprios municipais; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VIATURA LEVE

Conduzir os veículos da frota em deslocamento municipais, intermunicipais e interestaduais, com ou sem passageiro, inclusive nos finais de semana, feriados e horários for do expediente, de acordo com as demandas; Manter o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento; Comunicar qualquer ocorrência e irregularidade ao setor responsável; Vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral do veículo, devendo diariamente verificar os componentes que impliquem em segurança tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar-se as suas condições de funcionamento, além de conduzilos para lavagem, oficinas e abastecimentos, quando necessários.

PARA O CARGO DE ELETRICISTA

Instalar e realizar manutenção, reparação de fiação elétrica nos setores; realizar manutenção preventiva e corretiva em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos; executar manutenção emergencial, atender chamados via ordem de serviço; Realizar análise de risco, solicitar peças; zelar pelos equipamentos de sua responsabilidade.

PARA O CARGO DE PINTOR

Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias-primas; Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas; efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas; levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; ter conhecimento das diversas técnicas empregadas para a pintura de paredes; remover materiais e resíduos provenientes de execução dos serviços; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados; zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais de seu trabalho;





ESTADO DA BAHIA

executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

NÍVEL MÉDIO

PARA O CARGO DE AGENTE DE ORDENAMENTO

Exigir de todos os usuários os cumprimentos das leis, normas, Regimento interno e diretrizes estabelecidas dentro dos espaços públicos de responsabilidade da AMA – Autarquia Municipal de Abastecimento e demais atividades inerentes ao exercício da função.

NÍVEL SUPERIOR

PARA O CARGO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA

Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar contratação de serviços; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior. Desenvolver outras atividades correlatas.

PARA O CARGO DE ENGENHEIRO AGRONÔMO

Executar e supervisionar as atividades técnicas ligadas a cultivos e pastos, utilizando métodos e técnicas para melhor aproveitamento do solo. Estudar, definir e propor medidas e procedimentos que visem o abastecimento alimentar do Município, bem como, colaborar com a administração municipal no seu todo, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população e, em especial, de famílias que vivam no meio rural; Formular programas no setor agro-silvo-pastoril para gerar emprego produtivo e aumentar a renda do trabalhador, contribuindo para minimizar a deficiência alimentar da população; Desenvolver trabalhos aplicando os princípios, teorias e pesquisas nas áreas de produção, beneficiamento e comercialização de alimentos e biomassa, a partir da exploração racional dos recursos naturais, objetivando o desenvolvimento econômico e social para a melhoria da qualidade de vida da população; Vistoriar e fiscalizar atividades econômicas e empreendimentos, em conformidade com as leis vigentes; Expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringências às normas do Código de Posturas do Município; Ser responsável por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; Executar outras atividades afins e correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.